



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem do site com endereço eletrônico em www.redencao.pa.gov.br, e-mails, banco de dados e Servidor Virtual Privado (VPS) da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

VALOR: R\$ 20.132,00 (vinte mil e cento e trinta e dois reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nesse contexto, torna-se indispensável e obrigatório que esta Administração Pública, de forma ágil, objetiva e eficiente, implemente o procedimento necessário para atender à solicitação em questão. A análise do presente processo administrativo inclui uma estimativa de preço de mercado elaborada com o objetivo de comprovar a vantajosidade da contratação. Para tanto, realizou-se cotação de valores mercadológicos, aferida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que culminou na escolha da proposta apresentada pela empresa **CLOUDX SOLUCOES EM NUVEM LTDA**, com sede em Redenção do Pará, inscrita no CNPJ: 09.369.994/0001-92 na Rua Pinheiro Castro, N 46B Nucleo Urbano, CEP: 68553170.

A empresa mencionada demonstrou interesse em fornecer os serviços solicitados, apresentando preço exequível e compatível com o orçamento estimado, além de oferecer o menor preço em comparação com os demais fornecedores consultados. Ressalta-se que a escolha fundamenta-se no critério de menor preço, conforme definido nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras.

Adicionalmente, justifica-se a contratação da empresa supracitada pela ausência de qualquer diferença que possa comprometer a competitividade ou influenciar indevidamente na escolha, considerando que a mesma atende plenamente aos requisitos legais. A empresa encontra-se em situação fiscal regular, com todas as certidões atualizadas, conforme determina a **Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)**, estando apta a contratar com o ente público.

Ressalta-se que o presente processo não demanda a formalização de um contrato tradicional, em conformidade com o disposto no artigo 89, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Dessa forma, a decisão apresentada alinha-se integralmente aos dispositivos legais e aos princípios norteadores da Administração Pública, assegurando a eficiência, a transparência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Redenção/PA, 26 de março de 2025.

Ronilson de Sousa Freitas
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto n. 002/2025